

Regulamento Interno

COMISSÃO SOCIAL DE FREGUESIA

Sto. António dos Olivais

Preâmbulo

O Programa Rede Social criado pela resolução do Conselho de Ministros nº 197/97 de 18 de Novembro e Regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de Junho, reconhece o papel das tradições de entreatuda familiar e de solidariedade mais alargada, pretende com base nos valores associados a estas tradições, fomentar uma consciência colectiva e responsável dos diferentes problemas sociais e incentivar redes de apoio social de âmbito local.

A legislação mencionada define a Rede Social como um fórum de articulação e congregação de esforços baseado na adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que nele queiram participar. Estas entidades deverão concertar os seus esforços com vista à erradicação da pobreza e da exclusão social e à promoção do desenvolvimento social.

A Rede Social materializa-se a nível local através da criação das **Comissões Sociais de Freguesia**, constituindo estas, plataformas de planeamento e coordenação da intervenção social a nível de freguesia.

Para a prossecução dos seus objectivos e para o exercício das suas competências, a Comissão Social de Freguesia de Sto. António dos Olivais deve dispor de um **Regulamento Interno de Funcionamento**, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação, bem como a respectiva composição, salvaguardando e garantindo a aplicação dos princípios da Rede Social.

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Noção)

A Comissão Social de Freguesia da União das Freguesias de Sto. António dos Olivais, adiante designada por CSF/SAO é uma estrutura de âmbito local, com funções de dinamização, de articulação das parcerias, apreciação e análise dos problemas e das propostas de solução, orientação, encaminhamento e articulação com o Conselho Local de Ação Social de Coimbra.

Artigo 2º

(Objectivos)

São objetivos da CSF/ SAO, promover o desenvolvimento local através da formação de uma consciência colectiva e responsável dos diferentes problemas sociais, com o recurso a formas inovadoras de conjugação de esforços individuais e colectivos, no sentido da definição de prioridades, de uma planificação integrada, e da avaliação das políticas sociais e das estratégias de intervenção para dar maior eficácia na erradicação da pobreza e da exclusão social.

Plenário da CSF/SAO

Artigo 3º

(Competências do plenário)

Compete às entidades reunidas em reunião plenária da CSF/SAO, nomeadamente:

- a) Aprovar o seu regulamento interno;
- b) Sinalizar as situações mais graves de pobreza e exclusão social existentes na freguesia e definir propostas de actuação a partir dos seus recursos, mediante a participação de entidades representadas ou não na comissão;
- c) Encaminhar para o Conselho Local de Ação Social de Coimbra os problemas que excedam a capacidade dos recursos da freguesia, propondo as soluções que tiverem por adequadas;
- d) Promover mecanismos de rentabilização dos recursos existentes na Freguesia;
- e) Promover a articulação progressiva da intervenção social dos agentes da freguesia;
- f) Promover acções de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência colectiva dos problemas sociais;
- g) Recolher a informação relativa aos problemas identificados no local e promover a participação da população e agentes da Freguesia para que se procurem, conjuntamente, soluções para os problemas;

h) Dinamizar a adesão de novos membros para CSF/SAO.

Artigo 4º

(Presidência da CSF/SAO)

1. A CSF/SAO é presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia.
2. Compete ao Presidente, abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem.
3. O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um Secretário, sendo esta a Secretária da Junta de Freguesia, Dra. Graça Oliveira.
4. O Secretário substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 5º

(Periodicidade, convocação, local e quórum das reuniões plenárias)

1. A CSF/SAO reúne, em Plenário, ordinariamente **trimestralmente, na 1.ª quinta-feira do mês, pelas 15h00, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais.**
2. As reuniões plenárias são convocadas pelo Presidente, pelos meios à disposição, com a antecedência mínima de 7 dias úteis, constando na respectiva convocatória o dia, a hora e o local em que esta se realizará, bem como a ordem de trabalhos.
3. A CSF/SAO poderá funcionar à hora definida para a reunião com os membros presentes.

Artigo 6º

(Convocação das reuniões plenárias extraordinárias)

1. As reuniões plenárias extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita pelo Presidente da CSF/SAO, por sua iniciativa ou a requerimento de um dos membros, devendo neste caso o respectivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja tratar.
2. A convocatória da reunião extraordinária deve ser feita com a antecedência mínima de 3 dias úteis sobre a data da reunião extraordinária.

Núcleo Executivo da CSF/UFESPF

Artigo 7º

(Organização e funcionamento do Núcleo Executivo)

1. O Núcleo Executivo deverá ser composto por um número máximo de 9 entidades a serem eleitas em reunião de CSF/SAO, podendo ser alargado mediante as necessidades.
2. Os membros que compõem o Núcleo Executivo são eleitos em reunião da CSF/SAO.

3. O **Núcleo Executivo** reúne ordinariamente, **uma vez por mês, na 1.ª quinta-feira do mês, pelas 14h00, nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais** ou, podendo, contudo, ser descentralizadas para outras instalações que sejam disponibilizadas por parceiros.

4. O apoio logístico necessário ao funcionamento do Núcleo Executivo é assegurado pela Junta de Freguesia.

Artigo 8º

(Competências do Núcleo Executivo)

São competências do Núcleo executivo, nomeadamente:

- a) Executar as deliberações tomadas em reunião da CSF/SAO;
- b) Elaborar proposta do plano de ação anual da CSF/SAO;
- c) Assegurar a coordenação técnica das acções realizadas no âmbito da CSF/SAO;
- d) Proceder à elaboração participada no diagnóstico social da freguesia e dos planos de ação da CSF/SAO;
- e) Dinamizar os diferentes grupos de trabalho que em reunião da CSF/SAO se venham a constituir;
- f) Promover acções de formação para os parceiros da CSF/SAO e/ou comunidade, de acordo com as necessidades existentes;
- g) Articular com a equipa técnica da Rede Social de Coimbra;
- h) Estimular a colaboração activa de outras entidades públicas ou privadas da área geográfica da UF de Sto. António dos Olivais;
- i) Propor à CSF/SAO a substituição dos membros que integram o Núcleo Executivo, sempre que a sua falta de assiduidade ou empenhamento prejudique o cabal exercício das competências do Núcleo Executivo.

Artigo 9º

(Duração e cessação do mandato dos membros do Núcleo Executivo)

1. O mandato do Núcleo Executivo tem a duração de dois anos.
2. A falta de comparência injustificada de qualquer membro a três reuniões seguidas origina a substituição do referido membro por outra entidade pertencente à CSF/SAO.
3. Para efeito no disposto do número anterior, o Presidente da CSF/SAO comunica o facto à entidade cujo representante se tem revelado faltoso.
4. Qualquer membro pode pedir a sua substituição devendo comunicar tal pretensão ao Presidente da CSF/SAO. No entanto, só deve abandonar as suas funções a partir da altura em que esteja definido quem vai ocupar o seu lugar.

Grupos de trabalho da CSF/SAO

Artigo 10º

(Constituição de grupos de trabalho)

Sempre que necessário para o bom exercício das suas competências, a CSF/SAO pode constituir grupos de trabalho tidos por adequados.

Disposições finais

Artigo 11º

(Alteração da composição e avaliação)

1. A composição da CSF/SAO poderá ser alterada a qualquer momento, e sempre que tal se verifique necessário.
2. Anualmente a CSF/SAO procederá a uma avaliação do trabalho desenvolvido e, caso se justifique, promover eventuais alterações.

Artigo 12º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado em plenário da CSF/SAO por maioria dos seus membros.

Coimbra, 10 de Março de 2014.